

JORNAL OFICIAL

Portaria n° 0115/2024-SEMAD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVAPALMEIRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a LEI N° 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010.

CONSIDERANDO a Lei 14.553/2023 que modificou o Estatuto da Igualdade Racial (lei nº 12.288/2010), tornando obrigatório informar raça/cor na RAIS/eSocial. O Art. 39 – § 8º estabelece a inclusão de campos étnico-raciais em registros administrativos, como admissão, demissão e acidentes de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os servidores ativos e inativos, e dos pensionistas do município a comparecerem ao Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Palmeira – Estado da Paraíba, para a realização do Recadastramento, apresentando cópia dos seguintes documentos:

- a). Cópia da Cédula de Identidade.
- b). Cópia do C.P.F.
- c). Cópia do Comprovante de Residência.
- d). Cópia do Título Eleitoral.
- e). Cópia do Certificado de Reservista (servidores do sexo Masculino).
- f). Cópia da Portaria e Termo de Posse.
- g). Cópia do Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental, Médio, e/ou Nível Superior e Demais.
- h). Cópia da Carteira de Registro Profissional, para os Cargos Vinculados de Categoria Profissional.
- i). Cópia da Carteira de Habilitação (se for motorista).
- j). Cópia do PIS/PASEP
- l) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho.
- m) Cópia do Cartão da Conta Corrente acompanhado do Extrato da referida conta.
- n) Comprovante com o número do telefone fixo ou Celular.
- o) Email do servidor
- p) 01 (uma) foto 3x4
- q) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- r) Cópia da Certidão de nascimento e CPF de filhos menores.
- s) Cópia do Cartão de Vacinação atualizado dos filhos.
- t) Cópia da Frequência Escolar ou Documento Semelhante, para os Dependentes de 07 a 14 Anos de Idade.
- u) Formulário de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

Art. 2º - O não comparecimento na data prevista para a realização dos referidos recadastramentos, ensejará na suspensão imediata de seus vencimentos e dos benefícios até apresentação dos mesmos.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Palmeira-PB, 31 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,


Ilza Dantas de Mendonça
Secretária de Administração.